

FAQ – Processo de Atribuição de Classes e Aulas, Projetos e Programas Ano Letivo de 2026

1. Poderá ser atribuída carga do POC na fase inicial, no dia 19/01?

Não. O docente deverá, primeiramente, constituir sua jornada exclusivamente com classes / aulas relativas à específica do cargo, ou compor com as correlatas e/ou demais habilitações.

A atribuição de POC somente poderá ocorrer no período previsto na Portaria DIPES nº 05, sendo necessário realizar o cadastro do afastamento futuro, na funcionalidade da Plataforma SED, conforme segue:

II – de 02 a 06/02/2026: atribuição da carga horária dos projetos e programas da Pasta, conforme listados no Anexo II.

Nos termos do § 2º, o docente que, após a constituição de jornada, manifestar interesse, mediante pedido expresso, em compô-la com aulas ou classes de programas ou projetos da Pasta e de outras modalidades de ensino, somente poderá efetivar tal composição se as aulas integrantes de sua constituição forem previamente atribuídas a outro docente, mediante cadastro na funcionalidade de afastamento futuro na Plataforma SED.

Importante: este mesmo procedimento deverá ser adotado para todos os projetos listados no Anexo II, exceto o Professor Articulador Sala de Leitura que deverá ser observada a normativa específica a ser publicada nos próximos dias.

2. Onde é realizada a associação dos professores para fins de Atribuição em nível de Unidade Escolar?

A associação dos professores deverá ser realizada na Plataforma SED, no seguinte caminho:

SED → Recursos Humanos → Associação dos Professores → Atribuição de Aula – Novo.

É importante seguir as orientações constantes no documento intitulado: TUTORIAL ATRIBUIÇÃO DE AULAS - NOVO (ABA 2)

3. Qual a condição para que o docente inscrito para o Artigo 22 possa ser atendido em nível URE?

O docente inscrito para o Artigo 22 somente poderá participar da atribuição em nível URE se constituir integralmente sua jornada de inscrição.

Ressalta-se que não é permitida suplementação de jornada para o docente que participará do processo de atribuição pelo Artigo 22, uma vez que a carga suplementar somente pode ser atribuída a quem efetivamente vá ministrar essas aulas, tampouco ter aulas do EJA como constituição, pois ao final do semestre deverá ocorrer novo processo de atribuição.

O docente que for concorrer à designação nos termos do art. 22 tem que estar ciente que não poderá participar de atribuição de aulas nem na EU de origem tão pouco na UE de destino. Assim, o docente que não constituiu sua jornada na origem está sujeito a fazê-la ao longo do ano letivo, assim como o docente que solicitou ampliação de jornada e não conseguiu no dia 19/01. Esta opção estará vigente ao longo do ano, sendo assim, a qualquer momento poderá ter atribuição realizada. Por isso, é imprescindível que só sejam atendidos nos termos do artigo 22 o docente que constituiu sua jornada adequadamente.

4. Devo atribuir aulas para docentes efetivos ou não efetivos (“P”, “N” e “F”) indicados à NÃO permanência?

Conforme dispõe a Portaria DIPES nº 05, Artigo 1º, § 12, os docentes efetivos e não efetivos das categorias “P”, “N” e “F”, que tenham sido indicados à não permanência, ainda que classificados na unidade escolar, não serão atendidos na escola da sede classificação atual.

De acordo com a normativa vigente, o atendimento desses docentes ocorrerá exclusivamente em nível de Unidade Regional de Ensino – URE.

Nesse sentido, nos dias 20 e 21/01/2026, ocorrerá o atendimento aos docentes efetivos e nomeados adidos ou parcialmente atendidos, bem como aos docentes que necessitam de atualização de unidade administrativa, em nível de URE, conforme cronograma da Portaria DIPES nº 05/2026, obedecendo à seguinte sequência de fases:

- a) Constituição de Jornada;
- b) Composição de Jornada; e
- c) Carga Suplementar.

As unidades escolares deverão orientar os docentes enquadrados nessa situação a acompanharem o cronograma da URE correspondente ao seu vínculo, o qual será publicado no site.

5. O docente efetivo e não efetivo pode declinar de aulas para viabilizar acúmulo?

Sim. Conforme o inciso I do § 1º do Artigo 16 da Resolução SEDUC nº 3, é permitido o declínio de aulas para viabilizar o acúmulo de cargo ou função na esfera estadual, visando à devida compatibilização.

Não há qualquer possibilidade do docente declinar de aulas existentes na UE ou na URE para ficar adido ou parcialmente atendido a fim de legalizar o acúmulo. A quantidade de aulas que ele deixar na UE, em razão disto, ele deverá ter atribuída, em nível de UE, em outro período, ou URE, até constituir/compor sua jornada., nem que para isto seja necessária a redução de jornada até o mínimo da equivalente à jornada inicial / completa de trabalho.

6. Posso atribuir aulas ao docente para o Programa Professor Tutor – Anos Iniciais?

Não. O docente deverá aguardar o processo de credenciamento, conforme dispõe a Resolução SEDUC nº 2/2026.

“Nos termos do Artigo 11, a atribuição das aulas do Programa Professor Tutor – Anos Iniciais deverá recair sobre docente devidamente classificado em processo seletivo, cujas etapas e critérios serão previamente definidos pela SEDUC, por meio de Portaria da SUPED.”

7. Docente contratado, com formação apenas em Pedagogia, que não se inscreveu ou que se inscreveu e não foi fazer o PSS VUNESP 2025/2026 poderá ter classe atribuída por estar aparecendo na classificação?

Os docentes contratados que possuem vínculo ativo para 2026, que foram indicados à permanência nas unidades escolares de atuação em 2025, e que se encontram classificados para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2026, poderão participar das sessões de atribuição.

Em nível de URE, no processo inicial de atribuição, estes docentes deverão observar a qual banca eles estão classificados para participar.

8. Docente contratados e candidatos à contratação (contrato 2022) que em 2025 estavam com aulas dos Projetos e Programas da Pasta, indicados à permanência, poderão ter classes e aulas atribuídas, em nível de UE, nas unidades escolares em que estavam exclusivamente com esses projetos e programas atribuídos?

Não. Os docentes que, em 2025, atuaram nas aulas das matrizes curriculares — as aulas regulares — e foram indicados à permanência na unidade escolar terão prioridade na atribuição de classes e aulas em 2026, em nível de UE.

Após o atendimento desses docentes, havendo saldo de classes ou aulas na unidade, o diretor poderá optar pela permanência dos docentes que, em 2025, atuaram exclusivamente em projetos e programas da Pasta, desde que também tenham sido indicados à permanência na UE. Nesses casos, somente lhes serão atribuídas as aulas ou classes remanescentes.

Se não houver saldo de classes ou aulas na UE, os docentes que atuaram exclusivamente em projetos e programas em 2025 deverão pleitear classes e aulas em nível de URE, na fase correspondente a essa categoria.

8. Quais documentos o docente adido ou parcialmente atendido deverá apresentar no dia da constituição/composição de jornada/carga horária na fase em nível URE? (Sugestão)

O docente adido ou parcialmente atendido **deverá ter em mãos** o ofício de encaminhamento do diretor com o modelo CGRH anexado (modelos a serem disponibilizados pela Comissão). A equipe escolar **também** deve encaminhar os documentos citados para a Comissão de Atribuição via e-mail.

Documento de encaminhamento de sugestão:

[papel timbrado da unidade escolar]

ATA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2026

O diretor da EE _____ encaminha à Unidade Regional de Ensino de _____ o(a) docente abaixo para continuidade da atribuição de aulas 2026 referente a:

- Constituição de Jornada
 Composição de Jornada (Não há aulas disponíveis na UE para composição de jornada)
 Carga Suplementar

a)- Nome do(a) Professor(a): _____

b)- CPF _____

c)- DI: _____

d)- Disciplina do Concurso: _____

c)- Vínculo funcional: _____

d)- _____ (sim ou não) - Indicado a **não permanência** (Comunicado DMOB 3/2026)

e)- _____ (sim ou não) - Professor declinou de compor carga horária na UE para constituição de jornada na URE com aulas da disciplina do cargo (§ 3, Art.21, Resolução SEDUC 3/2026)

f)- Carga horária atribuída: _____ aulas

OBS: _____

_____, 19 de Janeiro de 2026

carimbo e assinatura do(a) Diretor(a),

OBSERVAÇÃO: Na interface de Atribuição de Classes e Aulas 2026, será possível visualizar o que o docente já teve atribuído. Mas, mesmo assim, caso a Comissão deseja algum documento das unidades escolares, poderão seguir modelos próprios ou considerar as sugestões.

9. A escola com mais de 8 turmas da Educação Especial terá turmas sem o Ensino Colaborativo – EC estar associado. O docente efetivo da Educação Especial poderá acomodar sua constituição de jornada, nestas escolas, com turmas que não contam com o EC associado?

Sim poderá. Porém, nas escolas onde não haja mais de 8 turmas da Educação Especial, a constituição de jornada deverá ser feita com o número de aulas que considere AEE e EC, sendo que na hipótese de ficar parcialmente atendido ele poderá terminar a constituição de jornada, em nível de URE, em outras unidades que possuam mais de 8 turmas.

10. Um professor efetivo da disciplina de Matemática que pegou somente aulas de Orientação de Estudos de Matemática e Educação Financeira, ele teve sua constituição de jornada atendida?

Sim. Todos os componentes curriculares da Parte Diversificada ou dos Itinerários Formativos — exceto os do IFTP — cuja formação prioritária corresponda à

mesma disciplina específica do cargo do docente titular serão contabilizados como disciplina específica."

11. O docente efetivo ou não efetivo que no ano de 2025 foi indicado à não permanência em sua sede classificação, porém como tinha aulas atribuídas em outra unidade escolar e nesta foi indicado à permanência, ele poderá ser encaminhado para esta unidade onde foi indicado à permanência e deixar sua sede classificação?

Não. Os docentes efetivos e não efetivos só serão considerados como indicados à não permanência, para fins de atribuição de classes e aulas, se foram indicados à não permanência em todas as escolas em que tiveram aulas atribuídas em 2025. Os indicados à não permanência em parte das escolas de atuação em 2025, serão considerados "permanentes" em suas respectivas sedes de classificação, mesmo que esta tenha feito o contrário.

Quando o docente efetivo ou não efetivo foi indicado à "não permanência" em todas as escolas, onde atuou em 2025, ele foi encaminhado ao processo de entrevistas e, assim, após ser entrevistado foi ou não validado pelos diretores da URE.

Para atendimento destes docentes, em nível de URE, visto que não serão atendidos na unidade de classificação pela caracterização da "não permanência" total, a comissão deverá observar sua classificação geral na URE, bem como conferir na aba "Gestão de Entrevistas", na Plataforma SED, quais as escolas em que eles foram validados a atuar.

Os docentes que não compareceram nas entrevistas, bem como os docentes que não foram validados pelos diretores da URE, deverão ser encaminhados pela comissão para uma escola que melhor atenda seu perfil, compulsoriamente.

Não tendo escolas para realizar este encaminhamento, a comissão poderá contar com a carga horária de alguns dos programas e projetos da pasta, relacionados no Anexo II da Portaria DIPES nº 05/2026.

E, na hipótese de não ter escolas para onde eles possam ser encaminhados para constituição ou composição de jornada, seja com classes/aulas ou com carga horária de projetos ou programas, a comissão fará a alocação imediata destes docentes para uma das escolas onde ele possa ficar cumprindo sua jornada, na condição de adido, com redução de jornada para a inicial / completa, se efetivo, ou com o equivalente a 9 horas de permanência, se não efetivo, nos termos do artigo 19 da Resolução SEDUC nº 3/2026.

12. O professor com dois cargos na esfera estadual, um em escola que oferta o PEI e outro em escola de tempo parcial. Na de tempo parcial ele não terá a constituição total (20 aulas) porque esta escola não terá noturno e isto dificulta a compatibilização de horários. Este professor pode ficar apenas com as 10 aulas que consegue na sua unidade classificação e, em

razão do acúmulo, não ir a nível de URE? Ou ele precisa terminar de constituir ou compor sua jornada em nível de URE?

Não pode. Ele precisa constituir / compor sua jornada, seja na Unidade Escolar ou na URE.

O docente que possui dois cargos efetivos poderá contar com aulas atribuídas, a fim de compatibilizar os horários das aulas dos dois cargos e ter a situação de acúmulo legal, porém, para tanto, não será tratado com excepcionalidade diante das normativas específicas de constituição/composição de jornada. Ou seja, ele terá que ter aulas atribuídas como constituição de jornada, e caso não seja possível, reduzirá as respectivas jornadas dos cargos até o mínimo, equivalente a inicial/completa, para constituir ou compor na UE ou na URE.

Não há qualquer possibilidade do docente declinar de aulas existentes na UE ou na URE para ficar adido ou parcialmente atendido a fim de legalizar o acúmulo. A quantidade de aulas que ele deixar na UE, em razão disto, ele deverá ter atribuída, em nível de UE, em outro período, ou URE, até constituir/compor sua jornada.

Na hipótese do docente possuir dois cargos, sendo um deles como designação no Programa Ensino Integral - PEI, uma vez que não há possibilidade de compatibilizar os horários de trabalho, ele deverá deixar a designação no PEI e será transferido para uma escola de tempo parcial a fim de tentar a situação de acúmulo legal. Quanto não possibilidade de compatibilização, o docente deverá escolher e ficar em um dos vínculos.

13. Na escola onde há apenas dois docentes efetivos com jornada integral da disciplina específica de matemática, o primeiro docente classificado pode declinar de aulas da disciplina específica para que o segundo docente tenha pelo menos duas aulas da específica para compor com as demais disciplinas que possuir formação?

Não. É necessário que o primeiro esgote todas as possibilidades de constituição de jornada, pois caso contrário terá que reduzir / readequar sua jornada à quantidade de aulas livres da disciplina específica que corresponde ao que ele tiver atribuída para que, em seguida, possa compor com outras disciplinas.

É importante ressaltar que temos que olhar para o saldo de aulas das disciplinas específicas, correlacionando à quantidade de cargos de cada uma delas. Exemplo: se uma escola possui no seu saldo apenas 60 aulas da disciplina específica de matemática, já contabilizando os componentes que trazem na sua formação prioritária a mesma disciplina, o entendimento é que ela não comporta dois docentes com jornada integral. Ou seja, um docente terá sua jornada constituída com 32 aulas, mas o segundo não conseguirá. Portanto, é necessário "readequar" a jornada de um dos docentes.

Neste exemplo, quando se fala que o segundo deverá reduzir/readequar sua jornada ao equivalente das aulas que a escola comporte para esta disciplina,

não estamos afirmando que ele deverá ficar somente com estas aulas, ou seja, 28 aulas de matemática. Mas, dizer que ele fará jus a uma jornada básica e poderá compor com outras disciplinas de habilitações que ele possuir, ou mesmo com as correlatas, podendo chegar à carga horária de 32 aulas que ele esteja acostumado e ficar na mesma escola de classificação.

Ou ainda, o docente pode dizer que quer continuar constituindo e, neste caso, deverá ficar com as 28 de matemática da UE e ser encaminhado à URE para outras 4 aulas de matemática em uma segunda escola.

14. O docente efetivo ou o não efetivo poderá ter aulas atribuídas dos componentes IFTP, ainda que possuam formação?

Não. Conforme resolução específica do tema, somente docentes contratados e candidatos à contratação, que tenha feito o PSS FGV poderão ter estas aulas atribuídas.

Caso o docente efetivo ou o não efetivo tenham feito o PSS FGV para 2026, eles deverão pleitear abertura de contrato na fase específica, em regime de acumulação.

15. A disciplina de Projeto de Vida que aparece com formação prioritária para todos todas as licenciaturas pode constituir jornada?

Não. Como ela aparece para todas as licenciaturas e, como não podemos priorizar uma disciplina específica em detrimento das outras, este componente fará parte do saldo especial, junto com os demais que possuem formação específica além de todas as licenciaturas: Robótica, Tecnologia e Inovação, Programação, Liderança e Oratória, Empreendedorismo.

Assim sendo, estes componentes apenas poderão compor jornada, respeitada a formação exigida no referencial das resoluções que versam sobre as matrizes curriculares.

16. Havendo aula na unidade de classificação para constituição, a pedido do docente, ele poderá compor com outras aulas, ao invés de constituir?

Não. O docente não pode renunciar à sua disciplina específica, uma vez que haverá redução de jornada e, também, porque outros efetivos de maior pontuação, se adidos, poderiam constituir sua jornada, em nível de URE, com estas aulas e isto o prejudicaria em sua classificação.

Se efetivo, deverá constituir sua jornada com a disciplina específica, aquela de sua formação principal, que possibilitou o ingresso como titular de cargo.

17. Se não houver aulas para constituir na escola, o docente é obrigado a vir para a URE ou já pode compor na UE, visto que é única escola do município?

O docente não é obrigado a ir para a URE constituir, quando na unidade escolar houver aulas que são disponíveis para composição de sua jornada, independente de ser a única escola do município ou não.

Quando na unidade escolar não há mais aulas da disciplina específica do cargo para constituição, ele poderá, a expresso pedido, ficar na unidade escolar compondo sua jornada, com disciplinas correlatas ou outras habilitações que possua e/ou, ainda, com aulas em substituição, neste caso se não for se afastar.

No entanto, se o docente disser que quer constituir, pois quer se manter com a jornada constituída, não tendo mais aulas da disciplina do cargo na unidade de classificação, ele concorrerá em nível de URE para constituir sua jornada com a específica do cargo em outras unidades escolares.

18. As aulas de expansão serão atribuídas ao professor mediador da expansão do ensino médio do período noturno?

Não. As aulas de expansão do ensino médio do período noturno não são atribuídas. Elas nem aparecem no saldo, pois estas aulas são ofertadas aos alunos de forma mediada por tecnologia, em plataforma específica, sem professor.

O professor mediador da expansão do ensino médio do período noturno que for selecionado pelo diretor da escola ou diretor escolar terá atribuída uma carga horária que dependerá da quantidade de turmas de ensino médio do período noturno que fazem jus a aulas de expansão, conforme resolução SEDUC nº 3/2026. Esta carga horária poderá compor a jornada do docente e não constituir.

19. Os docentes efetivos e não efetivos com aulas em mais de uma escola em 2025, indicados à não permanência em apenas uma unidade escolar, deverão ter mudança de UA?

Não. Os docentes efetivos e não efetivos com aulas em mais de uma escola em 2025, apenas deverão ter mudança de UA, quando indicados à não permanência em todas as escolas. Se indicados à não permanência em apenas uma das escolas, deverá se atendido no processo inicial na unidade sede classificação, ainda que esta tenha sido a escola que fez a indicação à não permanência.

Importante ressaltar que, o docente efetivo ou não efetivo indicado à não permanência em todas as escolas onde estava atuando em 2025, teve os dados encaminhados ao processo de entrevistas. Caso não tenha comparecido para a entrevista, terá a mudança de UA para uma escola indicada pela comissão.

20. Como a comissão deverá priorizar o atendimento dos docentes efetivos em nível de URE?

Para atendimento dos docentes efetivos que serão encaminhados para a URE a fim de constituir jornada, compor jornada ou ter carga suplementar, a URE deverá organizar momentos diferentes de atendimento, respeitando cada uma destas fases, pois o docente não poderá, por exemplo, ter carga suplementar antes de ter atendidos os demais docentes de mesma disciplina em constituição de jornada.

Lembrando que o docente não deve declinar de aulas na UE para concorrer em nível de URE. Exemplo, declinar da composição de jornada na UE, com aulas existentes, para compor na URE; ou declinar de carga suplementar na UE, com aulas existentes, para ter carga suplementar na URE, entre outras.

21. Um docente efetivo com jornada inicial que tenha atribuídas em sua UE classificação oito aulas da disciplina específica do cargo e mais oito aulas da disciplina correlata, totalizando dezesseis aulas, constituirá jornada na URE com mais quatro aulas da disciplina específica?

Não. Para constituir jornada o docente precisa ter a quantidade total de aulas da jornada sendo da disciplina específica do cargo. Quando ele tem parte das aulas da disciplina específica do cargo e a outra parte com outras disciplinas, ele estará compondo jornada, ainda que tenha na URE atribuição da mesma disciplina.

22. Sobre a composição de jornada do docente efetivo, a resolução SEDUC nº 3/2026 estabelece que o docente efetivo que não possuir aulas suficientes relativas à disciplina específica do seu cargo deverá ter sua jornada adequada proporcionalmente às aulas livres da disciplina específica do cargo que estejam disponíveis na UE ou na URE. A definição correta para isto é ADEQUAÇÃO DE JORNADA e não o sentido negativo de REDUÇÃO. Esta redução ou adequação causará algum prejuízo funcional ao docente?

Não. Essa adequação não causa qualquer prejuízo funcional, pois: não reduz remuneração; não afeta tempo de serviço; e não interfere em direitos futuros, inclusive aposentadoria, visto que está sendo dado ao docente o direito de completar sua jornada com outras disciplinas para as quais possua formação/habilitação, seja nas áreas correlatas, seja nas demais habilitações previstas, ou ainda com projetos e programas da pasta e aulas em substituição, se for ministrá-las.

23. O professor titular de cargo foi para URE para continuar a constituição de sua jornada, no entanto, quando foi atendido na URE só havia aulas para composição. Acontece que, na UE no seu momento de atribuição tinha aulas para ele compor e ele não quis. Agora, sem aulas na URE para constituir, ele volta pra UE pra compor? Se sim em que momento?

Sim. Ele deverá ter a composição na sua unidade classificação, se ainda houver as aulas, antes da etapa de atendimento ao docente não efetivo.

24. Os docentes designados que irão compor jornada, porque não haverá aulas suficientes da disciplina específica do cargo. Sendo livres não haverá problema no afastamento dessas aulas?

Não haverá problemas com a designação ou afastamento. O único impedimento é quanto às aulas em substituição, pois quem tem estas aulas atribuídas não poderá se afastar ou sair em licença, visto que não há substituições sequenciais.

25. As aulas de ACDA poderão constituir jornada de educação física?

Sim, poderão. Porém, a atribuição de ACDA tem normativa própria, regulamentada pela resolução SEDUC nº 115/2021, a qual deverá ser observada.

26. O docente ingressante pode pegar carga suplementar?

Sim. O docente ingressante poderá pegar carga suplementar, pois para o ano letivo 2026, ele não será mais ingressante, visto que já entrou em exercício com a carga horária relativa ao ano de 2025, em 19/01, com o PID.

27. O docente contratado ou candidato à contratação (contrato 2022) indicado à não permanência, mesmo que tenha confirmado a participação, será classificado?

Não. Os docentes contratados e candidatos à contratação (contrato 2022) que tenha sido indicado à não permanência não poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas, por isso, não serão classificados.

28. Os candidatos à contratação, sem vínculo ativo com a rede, que fizeram o PSS VUNESP para 2026, bem como os candidatos remanescentes do concurso público vigente, que não fizeram a confirmação de participação serão classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas?

Não. Estes candidatos, por não possuir vínculo ativo com a rede, para ser classificados era imprescindível ter feito a confirmação de participação.